

TRIBUNAL PLENO

Bruno Albuquerque Toledo
Conselheiro Presidente

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

PRIMEIRA CÂMARA

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Presidente

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

SEGUNDA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

OUVIDORIA

Rosa Maria Ribeiro De Albuquerque
Conselheira Ouvidora

CORREGEDORIA

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro - Corregedor Geral

ESCOLA DE CONTAS

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira - Diretora Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Enio Andrade Pimenta
Procurador-Geral

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	01
Presidência	01
Atos e Despachos	01
Vice-Presidência	01
Decisão Monocrática	02
Conselheira Maria Cleide Costa Beserra	07
Atos e Despachos	07
Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito	11
Acórdão	11
Atos e Despachos	17
Decisão Monocrática	17
Conselheiro-Substituto Sérgio Ricardo Maciel	49
Decisão Monocrática	49
Ministério Público de Contas	52
6ª Procuradoria do Ministério Público de Contas	52
Atos e Despachos	52

Gabinete da Presidência

Presidência

Atos e Despachos

ATO Nº 254/2026

DISPÕE SOBRE A REMESSA DE DOCUMENTOS E ENTREGA DOS MÓDULOS QUE MENCIONA, DO SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA – SIAP.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o que consta do Processo TC nº 1924/2026,

Considerando a publicação da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 que instituiu e regulamenta o SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e dispõe sobre a remessa de dados referentes a execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os dados vinculados aos atos de gestão, por parte da administração direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da esfera municipal e estadual, e das demais Unidades Jurisdicionadas;

Considerando a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2023, que dispõe dos arts. 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução que regulamenta o SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública;

Considerando, ainda, a publicação da versão atualizada do Manual de Referência do SIAP 2026 – 2ª Edição por meio da PORTARIA Nº 446/2025, de utilização obrigatória por parte da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas municipal e estadual, bem como das demais Unidades Jurisdicionadas, regidas pelas normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

Considerando, por fim, as solicitações formuladas pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas, por meio do Ofício nº 271/2026/CGE, relatando dificuldades técnicas e operacionais para as entregas dos módulos vinculados às remessas de Saúde, Educação e Previdência e, ainda, considerando o pedido de revisão dos Leiautes de Saúde protocolado pela Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, conforme Ofício nº 021/2026, sendo comum a ambos sugestões de ajustes dos leiautes para maior paridade com informações já remetidas a outros órgãos do Governo Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar facultativo para as unidades gestoras das esferas estadual e municipal, a entrega dos Módulos X – **Previdência**; XI – **Saúde** e XII – **Educação**, do Sistema Integrado de Auditoria Pública – SIAP, de modo a permitir a reavaliação dos referidos leiautes para atualização da versão do Manual de Referência.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 31 de agosto de 2026.

Conselheiro **BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO**

Presidente

Vice-Presidência